

do a efetuar operações de créditos e pagar por mo-
ra os juros até a importância de 4% ao mês por di-
nheiros recebidos pela Municipalidade por empréstimo.

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o exco-
de arrecadação que se verificar no decorrer do
exercício

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 16 de Ago-
to de 1.965

Orestes Gheller

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Daltoé, Secretário

Lei Nº 18-65

Altera dispositivos de Lei: dando outras pro-
vidências

Orestes Gheller Prefeito Municipal de Anchieta
Faz saber a todos o habitantes do Município que
a Câmara Municipal votou e em sanciona
a seguinte Lei

Art 1º - Ficam alteradas as letras "a" e "b" do item 1º da
Tabela "B" da Lei nº 36 de 20 de Maio de 1.964, que
passa a ter a seguinte Tabela

Suínos

a).- por unidade - - - - - Cr\$ 1.000,-

Cereais por bolsa de 50 e 60 Kgs

a).- milho - - - - - Cr\$ 200,-

b).- Arroz com casca - - - - - Cr\$ 200,-

c).- Arroz beneficiado - - - - - Cr\$ 400,-

d).- Feijão - - - - - Cr\$ 400,-

Art 2º - Fica igualmente criado o Imposto sobre trans-
porte de gado para fora do Município, que terá
a seguinte Tabela.

a).- Por ano - - - - - Cr\$ 50.000,-